



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 138/2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.853/2019, QUE AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL VISANDO A CONJUGAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS PARA VIABILIZAR SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E CIRÚRGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.853/2019, que autoriza celebrar convênio com o Hospital de Caridade de Crissiumal visando a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar serviços médicos e hospitalares para realização de procedimentos específicos e cirúrgicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos seguintes valores, incluídos os serviços médicos e seus eventuais auxiliares e os serviços hospitalares, conforme Plano de Aplicação previsto para 12 (doze) meses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quantia Anual	Unidade	Procedimentos a serem realizados- Custeio	Valor por procedimento Máximo (R\$) de até
40	UN.	Procedimento Cirúrgico (Ex. Hérnia, Vesícula – (Valor Médico)..... Hospitalar..... Médico Auxiliar..... Totalizando até R\$.....	800,00 800,00 400,00 2.000,00
40	UN.	Procedimento Cirúrgico Ginecológico (Obstétrico, Laqueadura, Minisling, Histerectomia, etc) Valor Médico..... Hospitalar..... Médico Auxiliar..... Totalizando até R\$.....	800,00 800,00 400,00 2.000,00
60	UN.	Endoscopia – Valor Médico..... Hospitalar..... Totalizando até R\$.....	120,00 120,00 240,00
60	UN.	Colonoscopia – Valor Médico..... Hospitalar..... Totalizando até R\$.....	240,00 240,00 480,00
3.600	UN.	Raio x, Diversos – Valor médio por exame.....	30,00
2.100	UN.	Ultrassonografia – Valor Médio por exame.....	80,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 de maio de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 138/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa autorizar a inclusão dos exames de **raio-X e ultrassonografia** ao convênio existente com o **Hospital de Caridade de Crissiumal – RS**.

A aprovação deste projeto é de **extrema urgência**. Atualmente, esses exames são realizados via convênio com o CISA, mas a renovação deste acordo tornou-se administrativamente inviável.

A medida não apenas resolve essa questão imediata, mas também representa uma **valorização da instituição local**, o Hospital de Caridade de Crissiumal. Com a realização dos exames no próprio município, evitamos a necessidade de transferências e deslocamentos de pacientes para outras cidades na maioria dos casos. Isso garante **maior resolutividade do SUS** e reforça a **corresponsabilidade** entre Município, Estado e União no atendimento à saúde da população.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 28 de maio de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W7D**ER3****47G****NGX**